

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

13/2025

Exclusivo Para ME e EPP Art. 48, I da lei 123/2006 e Art. 7 do DM 2178/2023
Margem de Preferência ME ou EPP Arts. 16, 17 e 18 do DM 2178/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

OBJETO

Registro de preços visando eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umbaúba e suas Secretarias, bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.189.505,17 (Um milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço] por [Item]

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Sim] [Exclusividade]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[Sim] [Todos] [Benefício Local e Regional 2178/2023]



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - SRP

Torna-se público que o Município de Umbaúba, por meio da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sediada a Praça Gil Soares, 272, centro, Umbaúba/SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 47, I da lei 123/2006 e Art. 7 do DM 2178/2023, bem como Arts. 16, 17 e 18 do DM 2178/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços visando eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umbaúba e suas Secretarias, bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no sistema **LICITANET.COM.BR**.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **LICITANET** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Todos os itens serão para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*



3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 sociedades cooperativas;
- 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação será de CONHECIMENTO DE TODOS.*

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando for o caso:
- 6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*



- 6.1.2 *marca;*
- 6.1.3 *fabricante;*
- 6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores para aqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópias acompanhadas das originais ou por cópias autenticadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do LICITANET.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 [DOIS]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (DOIS)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 [DOIS]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **LICITANET**.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no LICITANET serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [WWW.LICITANET.COM.BR].
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [WWW.LICITANET.COM.BR].
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro
CEP 49.260-000 - Umbaúba/SE

Umbaúba, 23 de setembro de 2025.

Diego Fontes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para unidades da Prefeitura Municipal de Umbaúba e suas secretarias, bem como para os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	24580	ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND	70,0000	4,9800	348,60
Especificação		TIPO NORMAL COM ABAS, COBERTURA SUAVE OU SECA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, PARA FLUXO INTENSO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.				
2	24861	ÁCIDO MURIÁTICO - 1L	UND	35,0000	3,6500	127,75
Especificação		ÁCIDO MURIÁTICO, DESINCRUSTANTE ÁCIDO. PROPRIEDADES: PRODUTO É DESTINADO PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE SUJIDADES CRÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM SANITÁRIOS, RALOS, PISOS COM PRESENÇA DE LIMOS, OLEOSIDADE E FERRUGENS, ALÉM DISSO, MUITO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS, ARGAMASSA, LODO, LIMO, EM PISOS POROSOS E DE PEDRAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.				
3	24480	ÁGUA SANITÁRIA - 1L	CX	2.187,0000	33,4800	73.220,76
Especificação		COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS; TIPO: COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
4	31253	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 500ML	UND	10,0000	24,2600	242,60
Especificação		TIPO: ETÍLICO, HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 500 MILILITROS E CONCENTRAÇÃO 70%. PADRÃO ANVISA.				
5	24466	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GEL - 5L	UND	36,0000	62,6000	2.253,60
Especificação		TIPO: ETÍLICO, HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 5 LITROS E CONCENTRAÇÃO 70%. PADRÃO ANVISA.				
6	24464	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L	UND	85,0000	10,4600	889,10
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO; EMBALAGEM DE 1 LITRO. PADRÃO ANVISA.				
7	24465	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 5L	UND	626,0000	40,6300	25.434,38
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO; EMBALAGEM DE 5 LITROS. PADRÃO ANVISA.				
8	19876	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO, GALÃO COM 5 LITROS, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, INDICADO COMO ANTI SE	GAL	25,0000	40,9900	1.024,75
Especificação		ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO, GALÃO COM 5 LITROS, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 70%, INDICADO COMO ANTI SEPTICO DE MÃOS; APRESENTAÇÃO: GEL, EMBALAGEM: GALÃO; DEIXA AS MÃOS SUAVES E MACIAS, SEM SER PEGAJOSO. CONTEÚDO: GALÃO COM 5 LITROS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 42 DE 2010 (ANVISA).				
9	24581	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100 UNIDADES	PCT	20,0000	4,5700	91,40
Especificação		ALGODÃO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% , EM FORMATOS DE BOLINHAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS UNIFORMES E ISENTAS DE IMPUREZAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
10	24866	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G - ROLO	UND	22,0000	24,0000	528,00
Especificação		TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.				
11	24860	ALVEJANTE - PERFUMADO - 1L	UND	28,0000	4,8000	134,40
Especificação		ALVEJANTE PERFUMADO; COMPOSTO QUÍMICO USADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM COM 1 LITRO.				
12	24614	AMACIANTE - 2L	UND	20,0000	7,1100	142,20
Especificação		PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, DOSAGEM 04 A 06 ML PARA KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2% MÍNIMO. TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MS 1/78.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro
CEP 49.260-000 – Umbaúba/SE

13	31246	APARELHO BARBEAR	UND	50,0000	3,2400	162,00
Especificação		TIPO DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS; MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES				
14	24515	AROMATIZANTE - AEROSOL	UND	419,0000	14,5500	6.096,45
Especificação		ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL CONTENDO 360ML				
15	24514	AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA	UND	3.095,0000	3,1000	9.594,50
Especificação		ASPECTO FÍSICO: PASTILHA/PEDRA; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL ANTIVAZAMENTO.				
16	24894	BACIA PLÁSTICA - 18L	UND	110,0000	13,6600	1.502,60
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 18 LITROS				
17	24494	BACIA PLÁSTICA - 40L	UND	60,0000	31,0300	1.861,80
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 40 LITROS				
18	31282	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS	UND	2,0000	27,0500	54,10
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 30 LITROS				
19	31275	BACIA PLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REDONDA, CORES VARIADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 19,50 LITROS.	UND	6,0000	36,1800	217,08
Especificação		BACIA PLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REDONDA, CORES VARIADAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 19,50 LITROS.				
20	31276	BACIA PLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REDONDA, PEQUENA, CORES VARIADAS. MEDINDO 392MM DE DIÂMETRO.	UND	6,0000	13,6300	81,78
Especificação		BACIA PLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REDONDA, PEQUENA, CORES VARIADAS. MEDINDO 392MM DE DIÂMETRO.				
21	24489	BACIA PLÁSTICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REDONDA, TIPO COMUM, CORES VARIADAS. CAPACIDADE PARA 14 LITROS.	UND	6,0000	42,0300	252,18
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 14 LITROS				
22	31277	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO COMUM, CORES VARIADAS. CAPACIDADE PARA 32 LITROS.	UND	4,0000	33,5500	134,20
Especificação		BACIA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO COMUM, CORES VARIADAS. CAPACIDADE PARA 32 LITROS.				
23	24488	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO COMUM, CORES VARIADAS. CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UND	80,0000	10,4900	839,20
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO: REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 5 LITROS				
24	24497	BALDE COM TAMPA - 100L	UND	97,0000	84,0000	6.208,00
Especificação		EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 100 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.				
25	24496	BALDE COM TAMPA - 60L	UND	64,0000	53,9900	3.455,36
Especificação		EM MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE; CAPACIDADE: 60 LITROS; COM TAMPA E ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; QUALIDADE DO MATERIAL: ALTA; COR: DIVERSAS.				
26	31256	BALDE MOP - 14L	UND	45,0000	80,0000	3.600,00
Especificação		BALDE MOP; APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; CAPACIDADE 14L; CESTA DE DESIDRATAÇÃO GIRATÓRIA; TAMANHO DO CABO APROXIMADAMENTE DE 118CM (APÓS MONTADO); MATERIAL DA CABEÇA DO ESFREGÃO SUPER MICROFIBRA, ESFREGÃO 2 UNIDADES.				
27	24499	BALDE SEM TAMPA - 10L	UND	20,0000	10,0000	200,00
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
28	24500	BALDE SEM TAMPA - 15L	UND	116,0000	27,2000	3.155,20
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
29	24501	BALDE SEM TAMPA - 20L	UND	5,0000	35,0000	175,00
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 20 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
30	24502	BALDE SEM TAMPA - 30L	UND	79,0000	39,7300	3.138,67
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
31	24897	BALDE SEM TAMPA - 8L	UND	104,0000	18,4300	1.916,72
Especificação		MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 8 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.				
32	13858	BALDE TIPO LIXÃO	UND	13,0000	62,9200	817,96
Especificação		BALDE TIPO LIXÃO, especificações mínimas: material plástico altamente resistente, alça em aço galvanizado, tampa de 1ª qualidade e com alta resistência, cor preta. Capacidade mínima para 50 litros.				
33	24506	CERA LIQUIDA - PISO CIMENTO	UND	12,0000	10,0300	120,36
Especificação		PARA USO EM SUPERFÍCIE DE CIMENTO; INCOLOR, RESULTADO EM ALTO BRILHO E COM AÇÃO BACTERICIDA; EMBALAGEM COM 750 MILILITROS.				
34	31857	COLÔNIA ADULTO	UND	30,0000	20,0500	601,50
Especificação		COLÔNIA ADULTO – em embalagem plástica de no mínimo 200ml, Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro
CEP 49.260-000 - Umbaúba/SE

35	13971	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L	CJ	25,0000	821,6200	20.545,50
Especificação		Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade de lixeira 4 und, capacidade 50l cada uma, cor azul, vermelha, verde e amarela, características adicionais tampa vai-vem, suporte em aço galvanizado, aplicação coleta de lixo.				
36	24508	CONTENTOR DE LIXO - 120L	UND	65,0000	269,6700	17.528,55
Especificação		CAPACIDADE: 120 LITROS; ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA, RODAS E MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE				
37	30367	CREME DE PENTEAR	UND	50,0000	6,2500	312,50
Especificação		CREME DE PENTEAR CABELO POTE 1KG				
38	24587	CREME DENTAL - 90G	UND	2.070,0000	4,1200	8.528,40
Especificação		USO ADULTO/INFANTIL; PESO: 90 GRAMAS; COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE				
39	31247	CREME DENTAL INF - 50G	UND	30,0000	4,7900	143,70
Especificação		USO ADULTO/INFANTIL; PESO: 50 GRAMAS; COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE				
40	30401	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML	UND	50,0000	8,5300	426,50
Especificação		CREME HIDRATANTE CORPORAL, COM HIDRATAÇÃO PROFUNDA, OLEO DE AMENDOAS, PARA PELES SECAS E EXTRAS SECAS, COM AÇÃO DESODORANTE 48HRS, EMBALAGENS DE 200ML				
41	30402	CREME PARA ASSADURA 50G	UND	20,0000	10,7000	214,00
Especificação		CREME PARA ASSADURA COM AÇÃO HIPOLÉRGICA E ALÍVIO RÁPIDO COM PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE PELE DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. EMBALAGENS DE 50G				
42	31858	CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS	PTE	50,0000	12,6800	634,00
Especificação		CREME PARA HIDRATAÇÃO DOS CABELOS - CREME PARA HIDRATAR PROFUNDAMENTE OS FIOS DOS CABELOS, PROPORCIONANDO NUTRIÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS (CONFORME SOLICITADO). EMBALAGEM DE 1 KG				
43	24509	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	59,0000	10,3600	611,24
Especificação		EM MATERIAL DE BORRACHA FLEXÍVEL, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: SANFONADO				
44	31271	DESINFETANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPECTO FÍSICO SPRAY, PERFUMADO, FRASCO C/90ML	UND	150,0000	5,6000	840,00
Especificação		DESINFETANTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPECTO FÍSICO SPRAY, PERFUMADO, FRASCO C/90ML				
45	24511	DESINFETANTE - 2L	UND	400,0000	8,8700	3.548,00
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 2 LITROS				
46	24512	DESINFETANTE - 500ML	UND	2.828,0000	5,4500	15.412,50
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS				
47	24510	DESINFETANTE - 5L	UND	2.502,0000	18,8700	42.208,74
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 5 LITROS				
48	24965	DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO - USO GERAL	UND	830,0000	24,9000	20.667,00
Especificação		DESINFETANTE DE ALTA DILUIÇÃO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL E AMBIENTES. EMBALAGEM COM 5 LITROS				
49	27506	DESINFETANTE HORTIFRUTI - 300ML	UND	200,0000	10,1700	2.034,00
Especificação		COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, PERMITIDA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM RDC Nº 55 / 2009, IE, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML				
50	31251	DESODORIZANTE ANTITRANSPIRANTE - 150ML	UND	50,0000	9,0200	451,00
Especificação		ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: 150 MILILITROS; PADRÃO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
51	13875	DESODORIZADOR	UND	75,0000	9,2900	696,75
Especificação		DESODORIZADOR, especificações mínimas: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental. Frasco com 400ml				
52	24517	DETERGENTE - 500ML	UND	4.870,0000	2,3000	11.201,00
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA, MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO				
53	24876	DETERGENTE - 5L	UND	125,0000	16,5000	2.062,50
Especificação		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA, MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 LITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro
CEP 49.260-000 - Umbaúba/SE

54	20048	Dispenser higienizador, material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação em parede; cor transparente, aplicação de mão	UND	49,0000	28,2500	1.384,25
Especificação		Dispenser higienizador, material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação em parede; cor transparente, aplicação de mãos, com botão dosador				
55	17859	DOSADOR DE CLORO COMPACTO	UND	2,0000	243,6500	487,30
Especificação		DOSADOR DE CLORO COMPACTO PARA CONSUMO HUMANO - VAZÃO MÁXIMA 30 m³/h. Pressão máxima de trabalho: 6 BAR (90 psi) = 60 m.c.a. Capacidade máxima de cloração: 30 m³/h - para 10 ppm de cloro (por clorador). Capacidade de pastilhas de cloro (tablete): 2 kg (10 pastilhas). Conexão de entrada e saída: 3/4"				
56	24519	ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM	UND	149,0000	8,8900	1.324,61
Especificação		CERDAS: NYLON; ESTRUTURA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 7,5 CENTÍMETROS.				
57	30378	ESCOVA DE CABELO	UND	10,0000	16,0000	160,00
Especificação		ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MEDIOS E LONGOS CABO LEVE, LOGO E DE MADEIRA.				
58	24591	ESCOVA DENTAL - INFANTIL	UND	1.030,0000	3,0000	3.090,00
Especificação		INFANTIL; CERDAS: MACIAS DE NYLON, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS E 3 FILEIRAS DE TUFOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE; CORES: DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO; CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO E PONTAS ARREDONDADAS; DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; APROVADO PELA ABO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA				
59	30382	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	30,0000	3,7900	113,70
Especificação		ESCOVA DENTAL				
60	24520	ESCOVA HIGIENIZADORA DE MAMADEIRA	UND	100,0000	7,6000	760,00
Especificação		CABO: PLÁSTICO; CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VENTOSA NA EXTREMIDADE.				
61	31185	Escova Multiuso, dimensões 13C x 7L x 5A centímetros	UND	2,0000	16,8900	33,78
Especificação		Escova Multiuso, em material sintético, dimensões 13C x 7L x 5A centímetros, peso mínimo 100g, cores variadas, ideal para limpeza de roupas, especialmente jeans, tênis e sapatos.				
62	31184	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO BANHEIRO PRIVADA	UND	6,0000	8,7900	52,74
Especificação		Escova Sanitária - Especificações: Em material plástico, cerdas plásticas. Dimensões: 35 x 10cm, diâmetro da escova 15cm, com suporte em base plástica.				
63	24521	ESPANADOR - PENA	UND	57,0000	15,3300	873,81
Especificação		MATERIAL: PENA E MADEIRA; TAMANHO: MÉDIO				
64	24524	ESPONJA LÃ DE AÇO	UND	1.207,0000	2,8900	3.486,23
Especificação		MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES				
65	24898	ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE	UND	4.700,0000	0,9500	4.465,00
Especificação		FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESPUMA/ NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X70 MILÍMETROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
66	24525	FLANELA COMUM	UND	773,0000	3,1500	2.434,95
Especificação		MATERIAL: ALGODÃO; COR: DIVERSAS; MEDINDO: 40X60 CENTÍMETROS				
67	25079	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - EG - PCT COM 64 UNIDADES	PCT	750,0000	85,2400	63.930,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 9 A 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 64 UNIDADES				
68	25080	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - G - PCT COM 60 UNIDADES	PCT	1.000,0000	80,0000	80.000,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 9 A 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 60 UNIDADES				
69	25081	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - M - PCT COM 70 UNIDADES	PCT	1.000,0000	63,4200	63.420,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 9 A 13KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 70 UNIDADES				
70	25082	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL - P - PCT COM 30 UNIDADES	PCT	1.000,0000	29,4600	29.460,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO 0 A 4KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 30 UNIDADES				
71	24502	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	UND	520,0000	3,1000	1.612,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro
CEP 49.260-000 - Umbaúba/SE

Especificação		MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E PONTAS DE ALGODÃO; EMBALAGEM COM 75 UNIDADES				
72	24906	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	UND	404,0000	12,6200	5.179,28
Especificação		ASPECTO FÍSICO: AEROSOL, EMBALAGEM DE 300ML				
73	32079	Kit Carro Funcional Limpeza Profissional, Balde Mop Placa	UND	1,0000	1.328,7000	1.328,70
Especificação		KIT: Carrinho PRETO + Balde 30/50L + Placa de Piso Molhado + Esfregão + Mop Pó + Pá. PLA. Linha: Cor: Preto Balde 30/50L, 91 x 46 x 114 cm (CxLxA) Com Prateleiras e 90L Saco, Com e 90L Material: Polipropileno Medidas aproximadas do Carro: 120 x 46 x 100 cm (CxLxA) Medidas aproximadas Cabo: 130 cm Medidas aproximadas Pá: 96 cm Peso: 22Kg Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. Material do Cabo: Alumínio Material do Pano: Algodão Com Balde centrifugador.				
		Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g cru com cabo em alumínio.				
74	24603	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS - COM 100 LENÇOS	UND	1.000,0000	10,0000	10.000,00
Especificação		FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; MATERIAL: FLEXÍVEL DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE; ALOE VERA NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
75	30410	LIMPA ALUMÍNIO	UND	200,0000	2,3100	462,00
Especificação		LIMPADOR INSTANTÂNEO (LIMPA ALUMÍNIOS) 500ML				
76	24616	LIMPA VIDROS - 500ML	UND	555,0000	6,3500	3.524,25
Especificação		LIMPA VIDROS 500ML LIMPA; FÓRMULA DE ALTA PERFORMANCE, PROPORCIONA MÁXIMA LIMPEZA; EMBALAGEM DE 500 ML.				
77	24527	LIMPADOR MULTIUSO	UND	1.201,0000	4,9900	5.992,99
Especificação		COM ALCOOL; DE USO GERAL; FINALIDADE: BRILHO SEM EMBACAR EM ACRÍLICOS, INOX, FÓRMICAS, ESPELHOS E/OU VIDROS, ATÓXICO E PERFUMADO; EMBALAGEM DE 500ML.				
78	24530	LIXEIRA - COM PEDAL - 15L	UND	20,0000	32,9200	658,40
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; PROPORÇÃO 38 X 25 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL. COR: NÃO ESPECIFICADA.				
79	24531	LIXEIRA - COM PEDAL - 50L	UND	162,0000	55,0000	8.910,00
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; PROPORÇÃO 51 X 38 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL. COR: NÃO ESPECIFICADA.				
80	24619	LIXEIRA - INOX - PEDAL - 20 LITROS	UND	69,0000	154,9300	10.690,17
Especificação		LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E BALDE; MATERIAL INOX, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIÂMETRO 29 CM E 47 CM DE ALTURA				
81	24528	LIXEIRA - VAZADA - 10L	UND	40,0000	9,4200	376,80
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS, ALTURA: 29 CENTÍMETROS. FORMA: CILÍNDRICA.				
82	30893	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L	UND	8,0000	59,0000	472,00
Especificação		LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L				
83	4815	LIXEIRA PLÁSTICO TELADA DE 20 LITROS	UND	80,0000	40,3600	3.228,80
Especificação		LIXEIRA PLÁSTICO TELADA DE 20 LITROS				
84	24534	LUSTRADOR DE MÓVEIS - 500ML	UND	203,0000	19,0400	3.865,12
Especificação		COMPONENTES BASE DE SILICONE; AROMA: DIVERSOS; APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PASTOSO; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.				
85	24533	LUSTRADOR DE MÓVEIS - MADEIRA - 200ML	UND	140,0000	4,7500	665,00
Especificação		COMPONENTES: ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS; SOLVENTE MINERAL; MÉTODO APLICAÇÃO: À SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO: RENOVACÃO/REALCE MÓVEIS DE MADEIRAS EM GERAL, AROMA: PERoba				
86	13893	MANGUEIRA DE LAVAGEM CONVENCIONAL	M	100,0000	59,9500	5.995,00
Especificação		MANGUEIRA DE LAVAGEM CONVENCIONAL, especificações mínimas: PVC flexível e trançada em fios de poliéster, alta resistência a ruptura, cor preferencialmente transparente.				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro
CEP 49.260-000 – Umbaúba/SE

87	24039	Mangueira de PVC de 1/2"	M	33,0000	67,6900	2.233,77
Especificação		Mangueira de PVC de 1/2" transparente, com resistência à intempéries				
88	24863	MOP PARA USO CLÍNICO COM CARRINHO (ESFREGÃO PARA LIMPEZA)	UND	26,0000	58,9000	1.531,40
Especificação		Mop para Uso Clínico com Carrinho (Esfregão para limpeza): Tipo: Mop para limpeza clínica (modelo de esfregão de piso com base plana ou retangular). Material da base: Microfibra de alta performance, com tratamento antibacteriano para evitar a proliferação de germes e bactérias. Tipo de estrutura: Cabo longo e resistente, em alumínio ou plástico de alta durabilidade. Tipo de base: Base retangular com fixação por velcro ou encaixe rápido para refis de pano. Sistema de trocas rápidas de pano de limpeza, sem contato direto com a sujeira, para manter o padrão de higiene. Dimensões do Mop: Comprimento da base do mop: 40 cm a 50 cm. Comprimento do cabo: De 1,20 m a 1,50 m, ajustável para facilitar o manuseio; Pano de Limpeza: Material do pano: Microfibra de alta absorção, com tratamento antimicrobiano. Cor: Branca ou azul para fácil identificação. Tamanho do pano de reposição: 40 cm a 50 cm de largura. Refis laváveis e reutilizáveis, resistentes a lavagens frequentes. Capacidade de absorção: Alta, para efetiva remoção de líquidos e sujeira; Sistema de Limpeza: Mop com sistema de torção Prefeitura Municipal de manual ou acionamento automático para remoção eficaz de líquidos do pano, sem esforço excessivo. Design plano ou retangular, ideal para limpeza de áreas amplas e cantos. Aprovado para uso em superfícies sensíveis, como pisos vinílicos, cerâmica e outros pisos de ambientes clínicos; Características do Carrinho: Carrinho de limpeza hospitalar robusto, projetado para facilitar o transporte do mop, produtos de limpeza e outros utensílios. Estrutura: Fabricado em aço inoxidável ou material plástico resistente e fácil de higienizar, com design que não acumula sujeira. Bandejas e compartimentos: Deve conter ao menos dois compartimentos, um para água suja e outro para água limpa ou produtos de limpeza. Rodas resistentes, de material antiderrapante, com pelo menos 2 rodas fixas e 2 rodas giratórias, para fácil movimentação, inclusive em ambientes com pisos lisos. Suporte para mop: O carrinho deve conter suporte adequado para armazenar o mop, garantindo que fique fixado durante o transporte. Cesto adicional para armazenar outros produtos ou refis de pano. Capacidade: O carrinho deve ser compacto, mas com capacidade suficiente para armazenar até 3 mops e outros utensílios de limpeza; Requisitos Adicionais: Eficiência no controle de contaminação cruzada, adequado para ambientes de alto risco como hospitais e clínicas. Ergonômico e fácil de manusear, com cabo antiderrapante. Refis laváveis até 300 vezes, com alta durabilidade. Não deve liberar fiapos, garantindo limpeza sem resíduos em áreas sensíveis. Compatível com desinfetantes hospitalares; Garantia e Durabilidade: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Estrutura robusta para suportar uso intensivo e frequência de movimentação em ambientes clínicos. Embalagem e Entrega: O produto será entregue não montado, mas com todos os componentes necessários para o uso imediato. A embalagem deve incluir mop, refil de reposição, carrinho de limpeza e manual de instruções. Embalagem projetada para evitar contaminação durante o transporte.				
89	32613	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML	UND	300,0000	3,0500	915,00
Especificação		MULTIUSO, é um produto destinado à limpeza de superfícies, objetos, móveis, peças, etc				
90	24908	PÁ COLETORA DE LIXO – CABO LONGO	UND	359,0000	7,4000	2.656,60
Especificação		APARADOR DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM.				
91	24909	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	UND	1.922,0000	3,8900	7.476,58
Especificação		MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X65; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO); APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA; TIPO: SACO.				
92	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	FD	1.077,0000	64,4000	69.358,80
Especificação		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIO, SEM PERFUME, BRANCO, 10CM X 30CM EMBALAGEM TIPO FARDOS COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS EM CADA PACOTE.				
93	24578	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	UND	5.005,0000	5,4000	27.027,00
Especificação		COMPRIMENTO:30 M. LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
94	31182	Papel Higiênico- Pacote contendo 24 rolos com papel folha dupla	PCT	15,0000	36,1000	541,50
Especificação		Papel Higiênico - Especificações: Pacote contendo 24 rolos com papel folha dupla e dimensões 24 x 30 x 30 cm; 2,28 g, fibras naturais, cor branca, aroma neutro.				
95	24568	PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA	UND	394,0000	5,0500	1.989,70
Especificação		TIPO: DUPLA FOLHA PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCO; PROPORÇÕES: 21,5M X 22,5CM; EMBALAGEM COM 2 ROLOS.				
96	24569	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES	UND	3.159,0000	4,6400	14.657,76
Especificação		TIPO: FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM				
97	30746	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 125 FOLHAS, 230X230MM	PCT	50,0000	39,0000	1.950,00
Especificação		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 125 FOLHAS, 230X230MM, PCT C/ 2 UNIDADES				
98	31248	PENTE DE CABELO - ADULTO	UND	20,0000	8,3800	167,60
Especificação		EMBALAGEM COM TRÊS MODELOS DIFERENTES; MATERIAL: PLÁSTICO DÚRAVEL E RESISTENTE.				
99	14026	PERFUME PARA BEBÊ C/500ML COM FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA	UND	850,0000	10,3000	8.755,00
Especificação		PERFUME PARA BEBÊ C/500ML COM FRAGRÂNCIA DE ALFAZEMA				
100	16591	POMADA PARA ASSADURAS DE BEBÊ, TUBO DE 80G HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	UND	800,0000	19,2100	15.368,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro
CEP 49.260-000 – Umbaúba/SE

Especificação		Retinol (vitamina A), Tocoferol (vitamina E), Óxido de Zinco, Óleo de Hipogloss (Óleo de Amêndoas doces e Hidroxianisol Butilado, Lanolina Anidra, Talco, Água Purificada, EDTA Dissódico, Óleo Mineral, Petrolato, Polietileno, Metilparabeno, Propilparabeno)			
101	20835	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em material termoplástico na cor branca	UND	100,0000	35,3500 3.535,00
Especificação		Dispenser Toalheiro Compacto Possui design inovador e elegante inspirados nos mais renomados prêmios de design. Se encaixam facilmente em qualquer ambiente do mais simples aos mais requintados. As paredes internas possuem geometria que inibem a umidade e poeira. Em sua parte frontal, o dispenser possui visor transparente que permite a rápida visualização do conteúdo para facilitar o abastecimento. Além disso, a peça conta um sistema de travas discreto e seguro sem a utilização de chaves. Características mínimas: Confeccionado em termoplástico; Alta resistência a impacto; Sistema de fechamento inteligente; Permite o uso com papel higiênico interfolhado de marcas existentes no mercado; Cor: Branco Medidas: Largura: 24,5 cm; Altura: 14,7 cm; Profundidade: 12,0 cm.			
102	24538	PRENDEDOR DE ROUPA	UND	452,0000	2,9900 1.351,45
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; TAMANHO: MÉDIO			
103	31286	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	4,0000	32,9300 131,72
Especificação		RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO			
104	24864	REFIL ESFREGÃO - BALDE MOP	UND	30,0000	14,5500 436,50
Especificação		REFIL CABEÇA ESFREGÃO PARA BALDE MOP EM SUPER MICROFIBRA			
105	24539	RODO - 40CM	UND	412,0000	8,4500 3.481,40
Especificação		MATERIAL: CABO DE MADEIRA, 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MACIA E FIXA AO CABO, MEDIDAS: CABO 1,40M, BASE 40CM.			
106	24862	RODO COM ESPONJA	UND	162,0000	18,9000 3.061,80
Especificação		RODO COM ESPONJA ABSORVENTE PARA LIMPEZA GERAL, COR: SORTIDA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA, METAL OU PVC. RODO ENTRE 25 A 40 CM E CABO LONGO.			
107	24911	RODO LIMPA VIDROS -- CABO EXTENSÍVEL	UND	115,0000	12,1000 1.391,50
Especificação		RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL COM: 01 EXTENSÃO TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 3,10 METROS.			
108	24892	SABÃO BARRA - 1KG	UND	583,0000	12,3300 7.165,39
Especificação		COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO/AROMAS DIVERSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES.			
109	24542	SABÃO BARRA - COCO	UND	319,0000	3,3500 1.068,65
Especificação		TIPO: COCO NATURAL, PESO: 500 G; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, FORMATO: RETANGULAR; COR: BRANCO.			
110	30419	SABÃO EM PÓ	FD	217,0000	103,1800 22.390,06
Especificação		SABÃO EM PÓ, 500 GRAMAS, FARDO COM 27 UN.			
111	24543	SABÃO GELEIA	UND	200,0000	39,8900 7.978,00
Especificação		MATERIAL: DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO; AROMA: PINHO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E ODORIZAÇÃO DE PISOS OU OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À ÁGUA; EMBALAGEM COM 5 LITROS.			
112	31123	SABÃO LÍQUIDO - 1L	UND	369,0000	9,7200 3.586,68
Especificação		PRODUTO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM FÓRMULA CONCENTRADA E AGENTES AMACIANTES, INDICADO PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS.			
113	24479	SABÃO PÓ 500G	UND	4.082,0000	4,4700 18.246,54
Especificação		APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.			
114	24508	SABONETE BARRA	UND	500,0000	2,9900 1.495,00
Especificação		MATERIAL: SÓLIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; AROMA: VARIADOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 90G			
115	24610	SABONETE LÍQUIDO - INFANTIL	UND	1.000,0000	8,0800 8.080,00
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO, NEUTRO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML.			
116	24620	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 1L	UND	170,0000	13,1500 2.235,50
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 LITRO.			
117	24673	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 2L	UND	530,0000	19,1800 10.165,40
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 2 LITROS.			
118	24609	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - 500ML	UND	1.026,0000	7,6600 7.859,16
Especificação		MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500ML.			
119	24674	SACO PARA LIXO - 120L	UND	520,0000	59,0000 30.680,00
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 120 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
120	24544	SACO PARA LIXO - 15L	UND	1.140,0000	10,0200 11.422,80
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
121	30728	SACO PARA LIXO - 200L - 10UND	PCT	500,0000	23,3600 11.680,00
Especificação		SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES			
122	30729	SACO PARA LIXO - 20L - 10UND	PCT	20,0000	10,2500 205,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro
CEP 49.260-000 – Umbaúba/SE

Especificação		Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor preta capacidade de 20 litros, pacote com 10 unidades, contendo na embalagem a marca do produto.			
123	24545	SACO PARA LIXO - 30L	UND	1.299,0000	26.2800 34.137,72
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 30 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
124	31244	SACO PARA LIXO - 60L	UND	620,0000	34,0900 21.135,80
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 60 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
125	31264	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L	PCT	501,0000	11,4600 5.741,46
Especificação		SACO PLÁSTICO P/ LIXO especificações mínimas: material atóxico, classe I, tipo A, na cor preta, capacidade 50 Litros; apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm – Pacote com 10 UNID.			
126	27442	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 150L	UND	15,0000	74,5800 1.118,70
Especificação		MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 150 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
127	13907	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	PCT	2.499,0000	9,7600 24.390,24
Especificação		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, especificações mínimas: material atóxico, classe I, tipo E, na cor preta, capacidade 100 Litros, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm. Pacote com 05 und.			
128	31856	SHAMPOO ADULTO COM NO MÍNIMO 370ML	UND	50,0000	11,3700 568,50
Especificação		SHAMPOO ADULTO COM NO MÍNIMO 370ML, APLICAÇÃO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS (CONFORME SOLICITADO)			
129	24613	TALCO INFANTIL	UND	1.000,0000	12,3900 12.390,00
Especificação		USO TÓPICO, FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA E CAMOMILA; EMBALAGEM COM 200G;			
130	31265	TAPETE - DE SISAL SÍTETICO, COM BASE EMBORRACHADA, LAVÁVEL, MEDINDO 67X120 CM. NA COR MARRON.	UND	19,0000	281,7300 5.352,87
Especificação		TAPETE - DE SISAL SÍTETICO, COM BASE EMBORRACHADA, LAVÁVEL, MEDINDO 67X120 CM. NA COR MARRON.			
131	24912	TAPETE - SISAL	UND	211,0000	42,0000 8.862,00
Especificação		MATERIAL: SISAL SINTÉTICO; BASE EMBORRACHADA; LAVÁVEL; PROPORÇÕES MÍNIMAS: 0,50X0,80CM; COR: NÃO APLICÁVEL.			
132	24573	TOUCA HIGIÊNICA - TECIDO - G	UND	1.000,0000	18,7300 18.730,00
Especificação		MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER; USO: MANUSEIO DE ALIMENTOS; TAMANHO: G.			
133	24572	TOUCA HIGIÊNICA - TECIDO - M	UND	1.000,0000	16,7800 16.780,00
Especificação		MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER; USO: MANUSEIO DE ALIMENTOS; TAMANHO: M.			
134	24571	TOUCA HIGIÊNICA - TECIDO - P	UND	500,0000	17,8900 8.945,00
Especificação		MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER; USO: MANUSEIO DE ALIMENTOS; TAMANHO: P.			
135	24549	TOUCA HIGIÊNICA - VAZADA	UND	100,0000	9,3900 939,00
Especificação		MATERIAL: 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA; FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5 - 3,0MM; BRANCA, COM ELÁSTICO DE 1CM COLOCADO EM OVERLOCK; RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.			
136	24865	VASELINA LÍQUIDA - 1L	UND	15,0000	35,9900 539,85
Especificação		PRODUÇÃO A BASE DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS ESTÁVEIS E PRATICAMENTE INERTES A TEMPERATURA E PRESSÃO AMBIENTE, ÓLEO TÉCNICO INCOLOR DE ORIGEM MINERAL. POSSUI PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E LUBRIFICANTE, NÃO SOFRE OXIDAÇÃO E NÃO REAGE QUIMICAMENTE COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS, APRESENTA AFINIDADE COM BORRACHAS E PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.			
137	24551	VASSOURA - PALHA	UND	100,0000	10,0000 1.000,00
Especificação		CERDAS DE PALHA (PINHOBA) MEDINDO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M FIXO; CEPA DE MADEIRA MEDINDO 17 CM; ALTA QUALIDADE.			
138	24914	VASSOURA DE NYLON	UND	361,0000	11,7100 4.227,31
Especificação		CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; ALTA QUALIDADE.			
139	24918	VASSOURA PELO SINTÉTICO	UND	308,0000	12,7100 3.914,68
Especificação		CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO OU NÃO, CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE.			
140	24920	VASSOURA PIAÇAVA	UND	362,0000	11,0600 4.003,72
Especificação		CERDAS DE PIAÇAVA MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO; ALTA QUALIDADE.			
141	24621	VASSOURÃO - PIAÇAVA	UND	210,0000	10,3800 2.181,90
Especificação		CABO DE MADEIRA FIXO MEDINDO 1,5 METROS; CEPA 37 CM E 36 FUIROS; DO TIPO GARI; CERDAS DE PIAÇAVA			
142	24922	VASSOURÃO PELO SINTÉTICO	UND	100,0000	32,3800 3.238,00
Especificação		CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M ROSQUEÁVEL OU FIXO; CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA; ALTA QUALIDADE.			
143	24556	VASSOURINHA - PIAÇAVA	UND	100,0000	9,4300 943,00
Especificação		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PIAÇAVA; TAMANHO PEQUENO; COM CABO EM MADEIRA; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.			
144	24924	VASSOURINHA -PELO SINTÉTICO	UND	195,0000	6,9100 1.347,45



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro
CEP 49.260-000 – Umbaúba/SE

Especificação		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TAMANHO PEQUENO; MATERIAL DE PLÁSTICO; ACOMPANHADO COM SUPORTE; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO				
145	24611	XAMPU INFANTIL	UND	1.050,0000	12,2300	12.841,50
Especificação		PH NEUTRO; EMBALAGEM COM 250ML				
146* COTA RESERVADA 25%	24480	ÁGUA SANITÁRIA -1L	CX	729,0000	33,4800	24.406,92
Especificação		COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS, TIPO: COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES				
147* COTA RESERVADA 25%	25079	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL – EG - PCT COM 64 UNIDADES	PCT	250,0000	85,2400	21.310,00
Especificação		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE, PESO ACIMA DE 13KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PCT COM 64 UNIDADES				
148* COTA RESERVADA 25%	24579	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	FD	358,0000	64,4000	23.055,20
Especificação		PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, MACIO, SEM PERFUME, BRANCO, 10CM X 30CM EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS EM CADA PACOTE				

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.189.505,17 (um milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

3.3. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Umbaúba.

3.3.1. Entidades executoras:

- Secretaria Municipal de Administração;



- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras; e
- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

4.2. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias e órgãos solicitantes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.

4.3. Considerando a importância de atender satisfatoriamente e acolher aos que necessitam de nossos serviços.

4.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços prestados ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Trata-se de uma aquisição de material de consumo a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, a partir das 08:00 horas da manhã, nas respectivas sedes de acordo com as ordens de fornecimento;

6.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.



- 6.5 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 6.6 As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, detalhando os itens fornecidos, quantidades, preços unitários e totais;
- 6.7 Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pela ANVISA.
- 6.8 As propostas devem ser avaliadas com base no melhor custo-benefício, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos.
- 6.9 Possuir experiência comprovada e credibilidade no fornecimento dos produtos. Deve ser capaz de demonstrar um histórico sólido de fornecimento confiável e de alta qualidade para clientes semelhantes.
- 6.10 Considerar o histórico e a reputação do fornecedor no mercado, verificando referências e experiências anteriores de fornecimento para órgãos públicos ou grandes instituições.
- 6.11 O fornecedor deve disponibilizar um canal de atendimento eficiente para resolver eventuais problemas, dúvidas ou reclamações relacionadas aos produtos e entregas.
- 6.12 Em caso de problemas com os produtos entregues, o fornecedor deve estar disponível para fornecer suporte técnico e realizar substituições ou reembolsos, quando necessário.
- 6.13 Os materiais fornecidos devem possuir garantia mínima, conforme especificado pelos fabricantes.
- 6.14 Cumprir as condições contratuais acordadas, incluindo penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.15 A contratada deverá cumprir os requisitos Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira, além das qualificações técnicas e demais documentos complementares.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.11. nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pelo contratado.
- 8.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 8.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.
- 8.5. No ato do pagamento, o Município de Umbaúba/SE observará o disposto na Lei Municipal nº 791, de 12 de dezembro de 2020, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.
- 8.6. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação do pagamento da taxa acima citada.
- 8.7. O Fiscal do Contrato adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 8.3, 8.4, acima citado.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 8.9. A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 8.10. Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 8.2, 8.3 do presente instrumento.
- 8.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada.
- 8.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:



- a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.
- c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá se dar através de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de fornecimento de bens.

9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3. O modo de disputa será ABERTO.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5. Do Tratamento Diferenciado às Empresas Enquadradas como Microempresa (M.E.) e Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.):

9.5.1 – Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Umbaúba, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.5.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Umbaúba, nos termos do Item – SANÇÕES;



9.5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155/2016;

9.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.5.6. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for Empresa de Maior Porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e art. 16, da Lei Municipal nº 2178/2023.

9.5.7. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

9.5.7.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.5.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.5.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.8. Nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 2178/2023, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:



- 9.5.8.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 9.5.8.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;
- 9.5.8.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.5.8.4. Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.5.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item 9.5.8.2;
- 9.5.8.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;
- 9.5.8.7. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;
- 9.5.8.8. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance inferior, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 9.5.9. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 9.5.9.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;
- 9.5.9.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhhy e Tomar do Geru;
- 9.5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.5.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;
- 9.5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.5.13. A adoção do direito de preferência que estabelece os itens de 9.5 ao 9.5.13 dar-se-á mediante aos itens destinados a participação exclusiva de MEI, ME e EPP, estando também inclusos os itens correspondentes a cota reserva de 25% (vinte por cento).



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para contratação será de R\$ 1.189.505,17 (um milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos).

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

12.1.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

a. É dever do contratado:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.1.2. Fornecer Materiais de Higiene e Limpeza, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

13.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço, prestados por no mínimo 12 (doze) meses;

13.1.4. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;

13.1.5. Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

13.1.6. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula, correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



13.1.7. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das refeições.

13.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;

13.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

13.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

13.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

13.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.15. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.2. É expressamente vedado ao contratado:

13.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O contratado deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) **declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);

14.2. Relativa Habilitação Jurídica

a) **Em caso de Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) **Se tratando de Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) **Se tratando de Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



e) **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência (Cível) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) **Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (SUBSTITUÍDO PELO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA EMPRESAS NA CONDIÇÃO MEI).**
- c) **Apresentação de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta Licitação (SUBSTITUÍDO PELO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA EMPRESAS NA CONDIÇÃO MEI).**

15. DOS PRAZOS

15.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.



16 DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado.
- 16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 17 ou por meio de cobrança judicial.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Umbaúba/SE, 23 de setembro de 2025.

LEANDSON ANTHONY ALVES SANTOS

Diretor do Departamento de Orçamento Participativo

eventos. umbauba. se. gov. br



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, **O MUNICÍPIO DE UMBAÚBA**, com sede na Praça Gil Soares, nº 272 – Centro de Umbaúba - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.395/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Humberto Santos Costa, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.178, de 25 de setembro de 2023, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20__ e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivada no prazo e na sua quantidade inicial.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
END.:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL



PM	FMAS	FMS				
VALOR TOTAL						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Umbaúba - Sergipe.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:



I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Obedecer rigorosamente, as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico XXX/20__, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo para entrega dos itens será de até 01 (uma) hora, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista da Lei nº 14.133/21, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Umbaúba – SE, XX de XXXXXXXX de 20__.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro
CEP 49.260-000 - Umbaúba/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Órgão Gerenciador

[inserir razão social
da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____